



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 002/2014

Tiro com Armas Históricas de Pólvora Preta Informação

1. APURAMENTO DE SELECÇÕES NACIONAIS

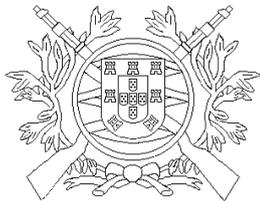
Para apuramento da Selecção Nacional que representará Portugal no próximo Campeonato do Mundo, a realizar em Granada, Espanha, no período de 28 de Setembro a 5 de Outubro, assim como na prova de preparação para o Campeonato, a realizar na mesma cidade, no período de 26 a 29 de Junho e para os efeitos previstos no Art.º 37º do Regulamento de Alto Rendimento, Ranking e Selecções Nacionais, serão consideradas provas de ranking, as seguintes:

23-Nov-13	2ª Prova Taça Tanegashima
22-Fev-14	1ª Prova da Taça de Portugal
22-Mar-14	2ª Prova da Taça de Portugal
26-Abr-14	1ª Prova do Campeonato Nacional
1-Mai-14	Taça Pontevedra
24-Mai-14	2ª Prova do Campeonato Nacional
14-Jun-14	1ª Prova Taça Tanegashima

2. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ALTO RENDIMENTO, RANKING E SELECÇÕES NACIONAIS

São incluídos na Tabela constante do Anexo I ao regulamento, as pontuações mínimas na disciplina de Donald Malson

Disciplina	Tabela A	Tabela B
(..)	(..)	(..)
Donald Malson (R)	83	80
Donald Malson (O)	82	79



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

3. ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO FPT DE PROVAS DE TIRO COM ARMAS DE PÓLVORA PRETA

Regulamento com alterações em anexo à presente circular.

Lisboa, 17 de Janeiro de 2014

P'la Direcção

Luís Moura

Presidente



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

ANEXO

REGULAMENTO DE PROVAS MLAIC TIRO COM ARMAS HISTÓRICAS DE PÓLVORA PRETA

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

As provas regidas pelo MLAIC são conduzidas por Juízes Árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem e desenvolvem-se de acordo com o Regulamento Técnico emitido por aquele Comité Internacional, que não contendam com a legislação portuguesa e com os Estatutos da FPT, assim como pelos artigos constantes do presente Regulamento.

Artigo 2º

- 1.O Delegado Nacional do MLAIC, é o atleta de tiro desportivo da modalidade que representa Portugal junto da entidade internacional, competindo-lhe o exercício das competências definidas pelo MLAIC, que não contendam com a legislação portuguesa e com os Estatutos da FPT.
- 2.O Delegado Nacional do MLAIC é nomeado pela Direcção da FPT.

Artigo 3º

1. O quadro competitivo da F.P.T. compreende as seguintes provas:
 - a) Campeonato Nacional;
 - b) Taça de Portugal;
 - c) **Taça Tanegashima 1543**
 - d) Open de Portugal;
 - e) Taça Pontevedra;
 - f) Taça D. Carlos I;
 - g) **Taça Fundação de Portugal**



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

h) Outras provas organizadas pela FPT, pelas Associações Regionais e pelos Clubes.

2. O Campeonato Nacional é disputado em duas provas, sendo a classificação final o somatório das pontuações obtidas, por disciplina, em cada uma das provas do Campeonato.

3. A Taça de Portugal é disputada em duas provas, sendo a classificação final o somatório das pontuações obtidas, por disciplina, em cada uma das provas da Taça.

4. A Taça Tanegashima 1543 é disputada em duas provas, sendo a classificação final o somatório das pontuações obtidas, por disciplina, em cada uma das provas da Taça.

Artigo 4º

As provas efectuar-se-ão nas Carreiras de Tiro, nos dias e horas constantes do Calendário Oficial de Provas da FPT.

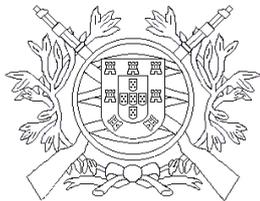
Artigo 5º

1. Os horários das entradas e o sorteio dos postos de tiro, de cada prova, serão publicados até às 18h da quarta-feira imediatamente anterior ao dia da realização da prova, na página oficial de internet da FPT e enviados a todos os Membros Ordinários da FPT.

2. O sorteio realizar-se-á às 16h da terça-feira imediatamente anterior ao dia da realização da prova, na sede da FPT, podendo assistir ao mesmo os representantes dos Membros Ordinários da FPT.

Artigo 6º

A admissão em provas do Calendário Oficial da FPT é reservada a atletas de tiro desportivo portadores de Licença Federativa B, com a sua situação regularizada perante a FPT, e que tenham sido aprovados no exame de Tiro MLAIC, homologado pela FPT.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Artigo 7º

Os atletas de tiro desportivo e os seus chefes de equipa têm de conhecer, obrigatoriamente, o Regulamento Internacional MLAIC, bem como os presentes regulamentos.

Capítulo II

Inscrições

Artigo 8º

1. As inscrições, individuais e por equipas, serão feitas pelo respectivo Clube para a sede da FPT, até às 12H00 da segunda-feira imediatamente anterior à data da realização da prova, indicando:

- a) Nome do Atleta de tiro desportivo (primeiro nome próprio e último apelido);
- b) Número da Licença Federativa;
- c) Número da Licença de Tiro Desportivo;
- d) Prova em que se inscreve;
- e) Nome dos membros da equipa, se for caso disso.

2. Apenas são aceites as inscrições que tiverem os dados referidos no número anterior.

3. As inscrições serão efectuadas no Portal da FPT.

4. Em casos devidamente justificados, as inscrições poderão ser efectuadas por fax ou email, contando como data e hora da inscrição, a do envio do documento.

5. Os Clubes que o desejem, deverão indicar as suas preferências em matéria de entradas, que serão consideradas na medida do possível.

6. Em caso de impedimento, devidamente justificado, os Clubes ou suas Associações poderão, até 15 minutos antes do início da prova, fazer substituir qualquer um dos membros das suas equipas, por outros atletas de tiro desportivo seus filiados que se encontrem também inscritos na



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

mesma prova, mediante comunicação por escrito do Chefe de Equipa ao Presidente do Júri.

Artigo 9º

Os atletas de tiro desportivo não poderão, numa mesma época, ser inscritos em provas por mais do que um Clube, salvo em caso de extinção, fusão ou cisão do mesmo.

Artigo 10º

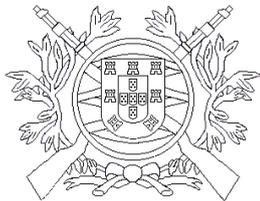
1. A inscrição de qualquer atleta de tiro desportivo ou equipa implica o pagamento da respectiva taxa, mesmo que não participem na prova em que foram inscritos.
2. Se a inscrição for anulada até à hora designada para o sorteio dos postos de tiro, não haverá lugar ao pagamento da taxa anteriormente referida.

Artigo 11º

1. Se for detectada uma inscrição que contrarie o presente regulamento, o seu resultado será anulado e o mesmo, bem como o seu Clube, ficarão sujeitos às sanções previstas no Regulamento Disciplinar da FPT.
2. A exclusão ou desclassificação de um atleta de tiro desportivo determina a desclassificação da sua equipa.

Artigo 12º

Os Clubes ou suas Associações que não tenham as suas taxas de filiação em dia, ou sejam devedores de inscrições em prova ou outras há mais de 60 dias, não poderão inscrever os seus atletas de tiro desportivo nas provas a que este regulamento respeita.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Artigo 13º

1. As taxas de inscrição são as constantes do Anexo I.
2. As taxas de inscrição deverão ser pagas dentro dos 30 dias seguintes à data da emissão da respectiva factura.
3. A falta de pagamento de taxas de inscrição dentro do prazo previsto determinará que os Clubes faltosos não possam concorrer a mais provas enquanto a situação não se encontrar regularizada.

Capítulo III

Das formas de impugnação

Artigo 14º

1. Os protestos referentes a anomalias de natureza técnica surgidas no desenrolar das provas, e que devam ser resolvidas de imediato, serão apresentados verbalmente ao Presidente do Júri.
2. Os protestos que digam respeito ao desacordo com medidas tomadas a partir do protesto verbal revestirão sempre a forma escrita, dentro de 30 minutos e mediante o depósito de uma taxa de €25,00 entregue ao Presidente do Júri, que será devolvida se o protesto for considerado procedente.

Artigo 15º

Da deliberação do Júri de Prova cabe recurso para a Direcção da FPT, no prazo de 24 horas, mediante o depósito a favor da FPT de €50,00, que será devolvido se o recurso for considerado procedente.

§ Único – Se a prova decorrer em dia feriado ou fim de semana, o protesto será aceite até às 18H00 do primeiro dia útil seguinte.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Capítulo IV

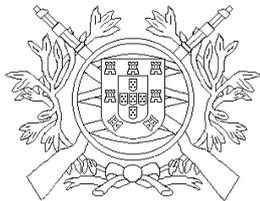
Campeonato Nacional e Taças de Portugal e Tanegashima

Artigo 16º

1. Para realizar e classificar competições individuais em qualquer disciplina, é necessário que exista um número mínimo de quatro atletas de tiro desportivo inscritos nessa disciplina.
2. Para realizar e classificar competições por equipas, é necessário que exista um número mínimo de quatro equipas inscritas na disciplina que rege a competição por equipas.
3. Pretendendo-se a divulgação da modalidade fica estabelecido que, sempre que a organização da prova o permita, os atletas de tiro desportivo e equipas devidamente inscritos poderão executar as disciplinas em que se inscreveram, mesmo não existindo o número mínimo anteriormente indicado nos números anteriores;
4. Atendendo ao escasso numero de armas originais, as classificações finais por disciplina, serão sempre integradas em uma única classe (original e réplica). No entanto para apuramento de máximos nacionais, será tido em conta a pontuação com armas de réplica e armas originais.

Artigo 17º

1. Os Juízes árbitros serão em número de um por cada sector, no mínimo de dois por prova.
2. A entidade organizadora disponibilizará os meios humanos necessários para marcação de alvos e sua colocação.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Artigo 18º

1. Os atletas de tiro desportivo deverão apresentar-se ao Controlo de Armas com as armas que vão usar até 30m antes do início de cada entrada, para verificação e classificação de acordo com o Regulamento do MLAIC, sob pena de não serem admitidos.
2. Cabe à Organização da Prova proceder ao controlo de armas.

Artigo 19º

Os resultados serão publicados até 30 minutos após a finalização das provas em cada uma das disciplinas e serão aceites reclamações nos 10 minutos subsequentes.

Artigo 20º

1. Classificação Individual: Os atletas de tiro desportivo são ordenados na Folha de Classificação de cada disciplina por ordem decrescente da pontuação obtida.
2. Classificação por equipas: As equipas são ordenadas na Folha de Classificação de cada disciplina por ordem decrescente da pontuação obtida.
3. No final do Campeonato Nacional e das Taças de Portugal e Tanegashima, por cada atleta de tiro desportivo e por cada equipa, em cada disciplina, serão adicionadas as pontuações obtidas pelos referidos atletas de tiro desportivo /equipa em cada uma das provas. O resultado da soma das duas pontuações constituirá a pontuação desse atleta de tiro desportivo /equipa no Campeonato Nacional e das Taças de Portugal e Tanegashima na respectiva disciplina;
4. Em caso do resultado apurado conforme previsto no número anterior, resultar num empate, ganha o atleta de tiro desportivo ou a equipa com o maior número de x's acumulados nas três provas em apreço. Caso o empate subsista, pelo número de 9's e assim sucessivamente.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

5. O previsto no número anterior aplica-se para determinação dos três primeiros lugares.
6. Em cada disciplina, ao atleta de tiro desportivo/equipa que atinja a pontuação mais alta no Campeonato Nacional e nas Taças de Portugal e Tanegashima, corresponderá o título de Campeão Nacional, Campeão da Taça de Portugal, Campeão da Taça Tanegashima.
7. O título de Campeão Nacional, da Taça de Portugal ou da Taça Tanegashima, individual e os restantes prémios individuais, só podem ser atribuídos a atletas de tiro desportivo portugueses.
8. Os atletas de tiro desportivo estrangeiros que participam nas provas do Campeonato Nacional ou das Taças de Portugal e Tanegashima, constarão da lista de classificação em função da sua pontuação, mas sem que lhes seja atribuído qualquer lugar na ordem de classificação.

Capítulo V

Prémios

Artº 21º

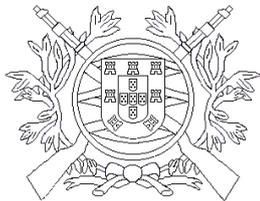
1.No Campeonato Nacional, nas Taças de Portugal e de Tanegashima e no Open de Portugal, são atribuídos os seguintes prémios:

a) Individuais

- 1º. Classificado - Medalha Dourada;
- 2º. Classificado - Medalha Prateada;
- 3º. Classificado - Medalha Bronzeada.

b) Por Equipas:

- 1ª. Equipa – Taça do modelo instituído pela FPT para o Clube.
- 2ª. Equipa – Placa prateada do modelo instituído pela FPT para o Clube.
- 3ª . Equipa – Placa bronzeada do modelo instituído pela FPT para o Clube



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

2. No caso de não se classificarem três equipas, os prémios para as equipas classificadas serão constituídos apenas por Diplomas.
3. Aos atletas de tiro desportivo e Equipas classificados em 1º lugar no respectivo Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Taça Tanegashima é atribuído ainda o título de Campeão Nacional, Campeão da Taça de Portugal, Campeão da Taça Tanegashima recebendo o respectivo diploma.

Artigo 22º

Prémios combinados

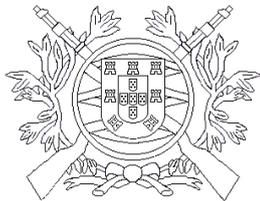
1. No Campeonato Nacional e nas Taças de Portugal e Tanegashima, será atribuído uma Taça ao atleta que obtenha a maior pontuação em duas disciplinas previamente seleccionadas.
2. A pontuação final será apurada pela soma das pontuações obtidas pelo atleta em cada uma das provas do Campeonato Nacional, da Taça de Portugal e da Taça Tanegashima, em cada uma das disciplinas previamente seleccionadas.
3. No momento da inscrição para a primeira prova do Campeonato Nacional e das Taças de Portugal e Tanegashima, o atleta deverá indicar, se assim o desejar, quais as duas disciplinas, armas curtas e/ou longas, em que classificará para o prémio combinado.
4. A Taça terá inscrita; a prova a que respeitou, as disciplinas, a data e a marca obtida.

Capítulo VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 23º

1. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da FPT que fundamentará a sua decisão, por escrito, de acordo com a regulamentação e legislação aplicáveis.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

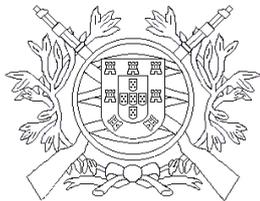
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

2. Sempre que essas resoluções abranjam matéria que integre, interprete, defina ou modifique o disposto neste Regulamento, tomarão a forma de Adendas ao presente Regulamento e constituirão precedente na apreciação de casos futuros.

Artigo 24º

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de **Fevereiro** de 2014.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

ANEXO I

TAXAS DE INSCRIÇÃO

1. Por cada atletas de tiro desportivo inscrito individualmente é devido o pagamento da taxa de Eur 15,00, correspondendo à participação em uma disciplina;
2. Pela participação em cada disciplina adicional será devido o pagamento de Eur 5,00. por disciplina;
3. Pela inscrição de cada equipa, é devido o pagamento da taxa de Eur 15,00;
4. As faltas dos atletas de tiro desportivo inscritos é cobrada pelo valor de Eur 15,00.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

ANEXO II

MARCAS PARA MESTRE ATIRADOR

As marcas para Mestre Atirador podem ser obtidas nas provas do Campeonato Nacional, nas Taças de Portugal e Tanegashima, em Provas OPEN e nas provas internacionais em que os atletas de tiro desportivo participem através da Federação Portuguesa de Tiro.

Será concedido o título de Mestre Atirador com Armas de Pólvora Preta em cada uma das disciplinas, aos atletas de tiro desportivo que obtiverem as seguintes pontuações:

Colt	93
Mariette	94
Cominazzo (O)	87
Cominazzo (R)	89
Kuchenreuter (O)	93
Kuchenreuter (R)	94
Tanzutsu (O)	82
Tanzutsu (R)	84
Donald Malson (O)	81
Donald Malson (R)	82
Miquelet (O)	90
Miquelet (R)	90
Tanegashima (O)	90
Tanegashima (R)	95
Hizadai (O)	91
Hizadai (R)	98
Vetterli (O)	96
Vetterli (R)	96
Pennsylvania (O)	93
Pennsylvania (R)	94
Lamarmora (O)	93
Lamarmora (R)	93
Whitworth (O)	95
Whitworth (R)	96
Minie (O)	91



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Minie (R)	91
Walkiria (O)	95
Walkiria (R)	95
Maximilian (O)	87
Maximilian (R)	90

ANEXO III REGULAMENTO DE MÁXIMOS NACIONAIS

Artigo 1º

Definição

1. Constituem Máximos Nacionais Individuais as melhores marcas obtidas por Atletas Portugueses, em cada uma das disciplinas de Tiro MLAIC nas condições estipuladas no Artigo 2º.;
2. Constituem Máximos Nacionais Colectivos as melhores marcas obtidas por equipas constituídas por Atletas Portugueses em cada uma das disciplinas de Tiro MLAIC nas condições estipuladas no Artigo 2º.

Artigo 2º

Condições de Homologação

1. São homologáveis Máximos Nacionais Individuais em todas as disciplinas reconhecidas pelo MLAIC e disputadas de acordo com o Regulamento desta Entidade:

- a) Em cada uma das provas que compõem o Campeonato Nacional
- b) Em cada uma das provas que compõem a Taça de Portugal
- c) Em cada uma das provas que compõem a Taça Tanegashima 1543
- d) Em provas do tipo OPEN, organizadas pela FPT
- e) Em provas internacionais reconhecidas como tal pelo MLAIC e pela FPT.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

2. Para homologação de uma marca como Máximo Nacional nas provas a que se refere o número anterior, torna-se necessário que os membros do Júri de classificação tenham sido nomeados ou homologados pelo Conselho de Arbitragem da FPT.
3. Os máximos iguados apenas constituem referência curricular do Atleta.

Artigo 3º

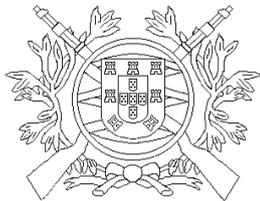
Atribuição em caso de empate

1. Se na mesma prova dois ou mais Atletas conseguirem a mesma marca homologável como Máximo Nacional, este será atribuído ao Atleta melhor classificado de acordo com o sistema de desempate regulamentado pelo MLAIC.
2. Se na mesma prova duas ou mais equipas conseguirem a mesma marca homologável como Máximo Nacional, este será atribuído à equipa com melhor pontuação, de acordo com o sistema de desempate preconizado no Regulamento do MLAIC.

Artigo 4º

Prémios

1. Sem prejuízo dos prémios previstos no Regulamento da prova disputada, os Máximos Nacionais, depois de homologados, vencem como prémio uma Medalha do Modelo Oficial da FPT, no caso dos Máximos Individuais, e por equipas um Diploma para o Clube e uma Medalha do Modelo Oficial da FPT para cada um dos seus Atletas que as constituam.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

2. A Medalha de Máximo Nacional deverá ter inscrito no verso a prova a que respeitou, a disciplina, a data e a marca obtida, e nos Diplomas deverá constar ainda o nome dos Atletas, seguido da sua marca individual.
3. A todo o momento a Direcção da Federação Portuguesa de Tiro poderá publicar aditamentos a este Regulamento definindo outros prémios, para além dos aqui previstos, anulando-os ou corrigindo-os.